



DIÁRIO OFICIAL

Açailândia - Maranhão



Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 30 de novembro de 2015

PODER EXECUTIVO

ANO IX, Nº 1772, AÇAILÂNDIA, MA, QUINTA-FEIRA, 29 DE JUNHO DE 2023 EDIÇÃO DE HOJE: 36 PÁGINAS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS P.E. 029/2023	1
INEXIGIBILIDADE	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.394/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023-SEMEF	20
GABINETE DO PREFEITO	
DECRETOS	
DECRETO MUNICIPAL Nº 100, DE 21 DE JUNHO DE 2023.	21
IPSEMA	
INEXIGIBILIDADE	
RATIFICAÇÃO	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
OUTRAS PUBLICAÇÕES	
Gabarito Preliminar	23
Prova Preliminar	24

PODER EXECUTIVO

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS P.E. 029/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/PE/029/2023

Em 28 de junho de 2023, o MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA-MA, através da Prefeitura Municipal de Açailândia, inscrita no CNPJ nº 07.000.268/0001-72, com sede na Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, CEP: 65.930-000, Açailândia-MA, neste ato representado pelo Sr. JOSE ALVES DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade nº 0552870020156 SESP/MA e do CPF nº 253.266.003-15, resolvem registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do Pregão Eletrônico Nº 029/2023, sob o regime de compras pelo sistema de Registro de preços visando a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para contratação de empresa especializada em fornecimento de Equipamentos de Informática e correlatos de interesse desta administração pública, com base na Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal nº149/ 2020 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes à espécie:

Nome empresarial: SEL INFORMATICA EIRELI
Cnpj: 00.360.899/0001-53
Endereço: R MARLY SARNEY, CENTRO, Cep: 65.930-000, ACAILANDIA - MA
(DDD) Telefone: (99) 3538-0093/ (99) 3538-3478

125

12.1. O(s) preço(s) do(s) produto(s) registrado(s) com indicação do(s) fornecedor(es) será divulgado no sítio oficial do poder executivo de Açailândia-MA (www.acailandia.ma.gov.br) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, conforme preceitua o art. 5º, § 1º, do Decreto nº 140/2017.

12.2. A íntegra da presente Ata de Registro de Preço será publicada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal nº149/ 2020 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na preste ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA

15.1. A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA SUBCONTRATAÇÃO:

16.1 Não será permitida a subcontratação do Objeto.

Açailândia - MA, 28 de junho de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
JOSE ALVES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
ÓRGÃO GERENCIADOR

SEL INFORMATICA EIRELI
SILVIO BATISTA DOS SANTOS
SÓCIO PROPRIETÁRIO

INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.394/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023-SEMEF

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O secretário municipal de economia e finanças, no uso de suas atribuições, e em cumprimento às determinações contidas no art. 26 da Lei nº 8.666/93, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023-SEMEF em favor da firma Daniel Leite & Advogados Associados, CNPJ.: 09.181.344/0001-19, sediada na Rua das Juçaras, nº 04 – Quadra 44 – Jardim Renascença – São Luís/MA, pelo valor de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais), com base no artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93, tendo como objeto contratação de escritório de advocacia para prestação dos serviços de assessoria jurídica ad exitum, com vista a impugnar administrativa e judicialmente os índices (provisório e definitivo) de ICMS para o ano de 2024, conforme documentos e Parecer da Procuradoria Geral do Município, constantes no Processo Administrativo nº 16.394/2023.

Açailândia/MA, 29 de junho de 2023

José Alves de Oliveira
Secretário Municipal de Economia e Administração

